

# DIÁRIO OFICIAL

### PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO

Código 6122024606

QUARTA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

**ANO VI** 

**EDIÇÃO N° 612** 

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal
José de Assis Pereira Neves
Secretário de Administração e Planejamento
Impresa Oficial
www.bomjesus.to.gov.br/diariooficial
Av. Tocantins, 21 - Centro

Av. Tocantins, 21 - Centro Bom Jesus do Tocantins-TO CEP:77714-000

- ☑ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituida por Lei 326, de 27 de agosto de 2014

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

https://www.bomjesus.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

> ASSINATURA ELETRÔNICA **OUALIFICADA**



Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6122024606

### SUMÁRIO

|          | Prefeitura Municipal                                      | 2 |
|----------|---|---|
|          | EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021 | 2 |
|          | EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024  | 2 |
|          | DECRETO №. 033/2024                                       | 2 |
|          | PORTARIA Nº. 198/2024                                     | 7 |
| <b>•</b> | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                | 7 |
|          | EXTRATO DA ATA SRP - PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024         | 7 |
|          | EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024                           | 8 |
|          | PORTARIA Nº070/2024                                       | 8 |
|          | PORTARIA Nº071/2024                                       | 9 |
|          | PORTARIA Nº072/2024                                       | 9 |
|          |   |   |

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

### PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPI/MF sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.714-00. CONTRATADA: Megasoft Informática Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 37.615.788/0003-12, com sede na Quadra 103 norte, Avenida JK, nº 40, Conjunto 01, lote 03 a 06, loja 34, sala 01, CEP: 77.001-016, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência estabelecida na CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO, bem como o acréscimo de 3,823910% no valor disposto na CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO, e reafirmar a dotação orçamentária da CLÁUSULA SEXTA -DOTAÇÃO E RECURSOS do contrato nº 029/2021. PRAZOS: A vigência estabelecida no terceiro aditivo ao contrato nº 029/2021, passa a ser de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2024. VALOR: O valor do presente termo terá um acréscimo de 3,823910% no valor do contrato, conforme índice de correção monetária pelo IGPM, o mesmo terá o valor global de R\$ 27.428,64 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 6.857,16 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) cada. DOTAÇÃO E RECURSOS: As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -Projeto/Atividade: 03.32.04.122.2801.2.102 (manutenção das atividades administrativas). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros de pessoa jurídica). Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 (impostos não vinculados). Ficha: 00045. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Daniel Martins de Oliveira, Diretor Presidente, Contratado.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, n° 21, CEP: 77.714-00, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. CONTRATADA: empresa D K C Meds Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.969.686/0001-50, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 1772, Casa 02, CEP: 77.760-000, Centro, Colinas do Tocantins, estado do Tocantins. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo visando a contratação e hospedagem para uso do site institucional bomjesus.to.gov.br com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos; integração com portais de transparência; sistemas de ouvidoria e e-sic com tramitação; diário oficial eletrônico com assinatura digital; Sistema e Hotsite para o Diário Oficial contendo as seguintes funcionalidades: Leitor On-line; Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Visualização em modo rascunho; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdos; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado, para atender as demandas da prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a serem pagos em 04

(quatro) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura. DA DESPESA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta da: Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Projeto/atividade: 03.32.04.122.2801.2.102 (manutenção e gestão secretaria administração). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Fonte: 1.500.0000.000000 (impostos não vinculados). Ficha: 00045. LOCAL E DATA: Bom Jesus do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito, Contratante e Dianne Kelly Cabral Gomes, Representante Legal, Contratada.

### DECRETO $N^{o}$ . 033/2024 - Bom Jesus do Tocantins, 09 de setembro de 2024.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL № 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, PAULO HERNADES MOURA LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com fulcro no Art. 45 da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 12.527 de 18/11/2021, DECRETA:

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.  $1^{\circ}$ . Este decreto define procedimentos a serem observados pelosórgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal  $n^{\circ}$  12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do "caput" do art.  $5^{\circ}$ , no inciso II do §  $3^{\circ}$  do art. 37 e no §  $2^{\circ}$  do art. 216 da Constituição Federal.

- Art. 2º. O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
- I- Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
- Art. 3º. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
- I Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III- Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
- Art. 4º. Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:
- I Os serviços de protocolo Central da Prefeitura e os serviços descentralizados dos demais órgãos;
- II Comissão Municipal de Proteção de Dados
- Art. 5°. Considera-se para efeitos deste Decreto, os conceitos aplicados a**o**rt. 04° da lei 12527/2011.

#### CAPÍTULO II - DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE **DOCUMENTOS DADOS E INFORMAÇÕES**

- Art. 6°. O acesso aos documentos, dados e informações contpeeendee outros, o direito de obter:
- I Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
- II Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
- III Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada
- V Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
- VII Documento, dado ou informação relativa:
- a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetoæ ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
- b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestaçõesle contas relativas a exercícios anteriores.
- §1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- § 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações nelescontidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
- § 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado equerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.
- Art. 7°. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
- §1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
- I- Registro das competências e estrutura organizacional, endereços delefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III Registros de receitas e despesas;
- IV Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V Dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, derogramas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- VI Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
- § 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e

entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

- § 3º Os sítios de que trata o §2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
- I Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácikompreensão;
- II Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de moda facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
- III Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- IV Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI Indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- VII adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
- Art. 8°. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
- I Rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- II Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- III Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informaçõesgenéricas sobre os solicitantes.

#### CAPÍTULO III - DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 9º. É criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.

Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta do Município deverão regulamentar a presente lei nos seus respectivos âmbitos de atuação, de modo a instrumentalizar os serviços necessários para garantir o seu cumprimento.

- Art. 10°. O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
- I Na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
- II No encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
- III No fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

#### **DO PEDIDO**

Art. 11°. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso

anformação aos órgãos da Administração Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Município pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda presencialmente, por meio do protocolo Central da Prefeitura, informando:

- I Endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;
- II Especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.

- Art. 12° Os serviços fornecidos pelo protocolo central da Prefeitura, deverá realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.
- $\S~1^{o}$  Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
- I Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- II Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
- III comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
- $\S~2^{\circ}$  O prazo referido no  $\S1^{\circ}$  deste artigo poderá ser estendido, a critério doórgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
- § 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
- $\S$   $4^{\circ}$  Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser- lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
- $\S~5^{\circ}$  A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
- § 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados aonteressado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
- Art. 13°. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade públicæonsultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado emegulamento próprio.
- $\S~1^{\circ}$  Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuj**a**ituação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- $\S~2^o$  Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.
- Art. 14°. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado

poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 15°. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

#### **DOS RECURSOS**

Art. 16°. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedidopoderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contade sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

# CAPÍTULO IV - DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

- Art. 17°. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
- I Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- II Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
- Art. 18°. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acessár restrito possam:
- I Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- II Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão denfrações;
- III Infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.
- Art. 19°. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagemdas pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
- § 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
- I Independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso àsnformações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
- II Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referem.
- $\S~2^{o}$  Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo ser $\acute{a}$ esponsabilizado por seu uso indevido.
- $\S~3^{o}$  O consentimento referido no inciso II do  $\S1^{o}$  deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
- I À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

- II À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoæ que as informações se referirem;
- III Ao cumprimento de ordem judicially À defesa de direitos humanos;
- IV À proteção do interesse público e geral preponderante.
- § 4º Arestrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à ida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos denaior relevância.
- § 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legalmediante identificação.
- $\S$   $6^{\circ}$  Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art.  $7^{\circ}$ , II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

# CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DEDOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- Art. 20°. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em raz㜠sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
- I Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
- II Secreto: até 15 (quinze) anos;
- III Reservado: até 5 (cinco) anos.
- § 1º A classificação da informação é de competência:
- I No grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;
- II No grau reservado, das funções de direção e chefia.
- $\S~2^{\circ}$  Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco aegurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão Classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercíci $\varpi$ u do último mandato, em caso de reeleição.
- $\S$  3º Alternativamente aos prazos previstos no  $\S1^\circ$  deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado eventodesde que, este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
- § 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamentede acesso público.
- § 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
- I Agravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
- II O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
- Art. 21°. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
- I Assunto sobre o qual versa a informação;
- II Fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de

- sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
- III Indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do do razo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
- IV Identificação da autoridade que a classificou.
- Art. 22°. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
- §1º Aautoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
- §2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
- $\S3^{\circ}$  Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
- §4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

### CAPÍTULO VI - DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕESIGILOSOS

- Art. 23°. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acessæ a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
- § 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decretosem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
- § 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, emazão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do/ínculo que mantenha com a Administração Municipal.

#### DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 24°. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

# CAPÍTULO VII - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO -SIC

- Art. 25º O Serviço de Informação ao Cidadão SIC será constituído por uma equipe de 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal, a saber: Um Advogado, o Secretário Municipal de Administração e o Chefe da Unidade de Expedição e Legislação.
- § 1º Os servidores que vierem a ser designados na forma deste artigo deverão ser submetidos, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, com o objetivo de manter-se a condição indispensável para a sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão SIC.
- $\S~2^{\circ}$  o Os servidores designados para atuarem no Serviço de Informação ao Cidadão SIC deverão desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço, sem prejuízo do cumprimento das atribuições próprias do cargo de origem.
- § 3º A função dos servidores que integrarem a comissão do Serviço de Informação ao Cidadão SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso a informação, a disponibilização de

informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso a informação formulados para os órgãos e entidades do Município, aí incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.

- $\S$   $4^{\circ}$  Compete aos integrantes da equipe do Serviço de Informação ao Cidadão SIC o dever de notificar a Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
- Art. 26º Os membros da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão SIC deverão eleger o seu Presidente, cujo mandato será desempenhado pelo período definido pela própria comissão, cujo limite máximo é o da investidura na função.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

- I assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.
- Art. 27º Os membros da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão SIC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
- Art. 28°. São atribuições da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão SIC:
- I Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações daAdministração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
- II Propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
- III Encaminhar, à Secretaria Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
- IV Orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
- V Solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

#### **CAPÍTULO VIII - DAS RESPONSABILIDADES**

- Art. 29°. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
- I Recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou

- conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ofunção pública;
- III Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
- IV Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
- V Impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI Ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
- VII Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
- § 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
- $\S~2^{\circ}$  Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente públic $\sigma$ esponder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federa $h^{\circ}$  8.429/1992.
- Art. 30°. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculoque mantenha com a Administração Municipal.
- Art. 31°. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.
- Art. 32°. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Rescisão do vínculo com o poder público;
- IV Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a
- $\S~1^{\circ}$  As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
- § 2ºAreabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos esultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
- § 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo Municipal, facultada adefesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- Art. 34°. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou

pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito deegresso.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35°. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 36°. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 37°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Tocatins - TO, aos 09 (nove) diatso mês de setembro de 2024.

PAULO HERNANDES DE MOURA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA №. 198/2024** – Bom Jesus do Tocantins, 10 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre nomeaçao de servidor para a Ouvidoria Municipal e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** a Lei Municipal  $n^{o}$ . 448/2021 de 14 de setembro de 2021 e Decreto  $n^{o}$ . 033/2024: **RESOLVE:** 

**Art.** Iº. - Nomear a Servidora **Mariele dos Santos Tavares**, para ser Ouvidora Municipal, tendo como parametros os Art. 2º. 3º. da Lei 448/2021.

**Art. 2º**. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2024.

#### **Paulo Hernandes Moura Lima**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DA ATA SRP - PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024

Processo Administrativo: 1037/2024.

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação e Cultura, com sede na à Avenida Tocantins, s/n°, centro, Bom Jesus do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o  $n^2$  31.466.854/0001-91.

Promitentes Contratadas: L E L DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.300.327/0001-40; DYNAMICA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.222.667/0001-77; L F M ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob nº 48.129.959/0001-58.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura: 19/08/2024.

Preços registrados:

|             |          |            | RAZÃO SOCIAL:<br>DYNAMICA<br>INFORMÁTICA LTDA -<br>ME         |                           |                   |                |
|-------------|----------|------------|---|---------------------------|-------------------|----------------|
| LOTES/ITENS | UND      | QTD        | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA                     | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
| 1/1         | KG       | 150,0000   | ABACAXI PÉROLA  | GAUCHO                    | 3,0000            | 450,0000       |
| 1/2         | KG       | 150,0000   | ABÓBORA KG  | GAUCHO                    | 2,9900            | 448,5000       |
| 1/3         | KG       | 100,0000   | ABOBRINHA PAULISTA  | GAUCHO                    | 5,0000            | 500,0000       |
| 1/7         | KG       | 100,0000   | ALFACE KG   | GAUCHO                    | 37,5000           | 3.750,0000     |
| 1/9         | UN       | 60,0000    | CHEIRO VERDE - MAÇO   | GAUCHO                    | 41,0000           | 2.460,0000     |
| 1 / 14      | KG       | 80,0000    | ALHO KG   | GAUCHO                    | 17,5000           | 1.400,0000     |
| 1 / 18      | KG       | 500,0000   | BANANA KG   | GAUCHO                    | 4,5000            | 2.250,0000     |
| 1 / 19      | KG       | 300,0000   | BATATA INGLESA KG   | GAUCHO                    | 7,2500            | 2.175,0000     |
| 1 / 21      | KG       | 300,0000   | BETERRABA KG  | GAUCHO                    | 7,0000            | 2.100,0000     |
| 1 / 28      | KG       | 200,0000   | CAJA POLPA CONGELADA  | CASA DAS<br>POLPAS        | 10,7500           | 2.150,0000     |
| 1 / 35      | KG       | 200,0000   | CEBOLA BRANCA - KG  | GAUCHO                    | 4,5000            | 900,0000       |
| 1 / 36      | KG       | 400,0000   | CENOURA - KG  | GAUCHO                    | 5,0000            | 2.000,0000     |
| 1 / 37      | KG       | 200,0000   | CHUCHU CRU  | GAUCHO                    | 6,0000            | 1.200,0000     |
| 1 / 39      | MÇ       | 150,0000   | COUVE MANTEIGA  | GAUCHO                    | 36,5000           | 5.475,0000     |
| 1 / 40      | KG       | 500,0000   | FARINHA DE TRIGO  | MATUTO                    | 4,7500            | 2.375,0000     |
| 1 / 43      | KG       | 400,0000   | FLOCÃO DE MILHO   | FLOCAO                    | 3,2400            | 1.296,0000     |
| 1 / 48      | KG       | 400,0000   | MEXERICA KG   | GAUCHO                    | 5,0000            | 2.000,0000     |
| 1 / 49      | KG       | 500,0000   | FRANGO CORTE PEITO - KG                                       | FRANGO NORTE              | 10,5000           | 5.250,0000     |
| 1 / 50      | UN       | 2.500,0000 | LEITE INTEGRAL 1 LITRO  | LEITE BOM                 | 4,5200            | 11.300,000     |
| 1 / 53      | KG       | 1.000,0000 | LARANJA KG  | GAUCHO                    | 3,5000            | 3.500,0000     |
| 1 / 54      | KG       | 300,0000   | MAÇA KG   | GAUCHO                    | 9,9900            | 2.997,0000     |
| 1 / 55      | KG       | 300,0000   | MAMÃO KG  | GAUCHO                    | 6,0000            | 1.800,0000     |
| 1 / 56      | KG       | 300,0000   | MANGA KG  | GAUCHO                    | 10,9900           | 3.297,0000     |
| 1 / 57      | KG       | 300,0000   | MANGA, POLPA,   | GAUCHO                    | 7,0000            | 2.100,0000     |
| 1 / 58      | KG       | 300,0000   | CONGELADA<br>MANDIOCA KG                                      | GAUCHO                    | 5,0000            | 1.500,0000     |
| 1 / 64      | UN       | 600,0000   | OLEO DE SOJA  | SINHA                     | 6,2400            | 3.744,0000     |
| 1 / 65      | DU       | 600,0000   | OVO DE GALINHA - DÚZIA  | GAUCHO                    | 6,7400            | 4.044,0000     |
| 1/66        | KG       | 500,0000   | PÃO FRANCES 500<br>GRAMAS                                     | LEMOS                     | 17,0000           | 8.500,0000     |
| 1 / 69      | KG       | 80,0000    | PEPINO CRU  | LEMOS                     | 5,8600            | 468,8000       |
| 1 / 73      | KG       | 300,0000   | REPOLHO BRANCO KG   | GAUCHO                    | 4,0000            | 1.200,0000     |
| 1 / 74      | KG       | 200,0000   | REPOLHO ROXO  | GAUCHO                    | 6,2900            | 1.258,0000     |
| 1 / 77      | KG       | 500,0000   | TOMATE KG   | GAUCHO                    | 4,9900            | 2.495,0000     |
| 1 / 79      | UN       | 200,0000   | UVA ROXA  | GAUCHO                    | 11,7900           | 2.358,0000     |
| 1 / 80      | KG       | 200,0000   | UVA VERDE   | GAUCHO                    | 9,9900            | 1.998,0000     |
|             |          |            |   |                           | TOTAL:            | 90.739,30      |
|             |          |            | RAZÃO SOCIAL: L E L DE  |                           |                   |                |
| LOTES STENS |          | OTD        | SOUZA LTDA  |                           | PREÇO             | PRECO          |
| LOTES/ITENS | UND      | QTD        | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA                     | UNITÁRIO          | TOTAL          |
| 1/5         | KG       | 600,0000   | AÇUCAR  | brasçucar                 | 4,0000            | 2.400,0000     |
| 1/6         | UN       | 10,0000    | ADOÇANTE ARTIFICIAL   | magro                     | 8,9900            | 89,9000        |
| 1/8         | KG       | 300,0000   | GOIABA VERMELHA POLPA   | nature                    | 6,9900            | 2.097,0000     |
| 1/11        | UN<br>KG | 50,0000    | AVEIA FLOCOS<br>IOGURTE SABOR                                 | natural<br>canto de minas | 19,9900<br>5,4400 | 999,5000       |
|             |          | +          | MORANGO BISCOITO DOCE MAISEBA                                 |                           |                   |                |
| 1 / 22      | KG       | 100,0000   | ZERO LACTOSE  | liane<br>                 | 9,7400            | 974,0000       |
| 1 / 23      | KG       | 300,0000   | BISCOITO TIPO MAISENA   | liane                     | 12,0000           | 3.600,0000     |
| 1 / 24      | KG       | 300,0000   | BISCOITO DOCE TIPO<br>ROSQUINHA DE COCO<br>BISCOITO DOCE TIPO | emerge                    | 8,0000            | 2.400,0000     |
| 1 / 25      | KG       | 100,0000   | ROSQUINHA DE COCO<br>ZERO LACTOSE<br>BISCOITO DOCE SALGADO    | emerge                    | 11,0100           | 1.101,0000     |
| 1 / 26      | KG       | 200,0000   | 0 LACTOSE   | emerge                    | 10,0000           | 2.000,0000     |
| 1/27        | KG       | 200,0000   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO  | puro                      | 22,2500           | 4.450,0000     |

01

Unid. 08

| 1/32   | <sub>KG</sub>                                      | 1.300,0000  | CARNE BOVINA MOÍDA DE   | lkj  | 15.0000   | 19.500,0000   |
|--|--|---|---|--|---|---|
| 1/33   | KG   | 500.0000  | 2° CARNE BOVINA MUSCULO   | lkj  | 25.0000   | 12.500,0000   |
| 1/42   | KG   | 20,0000   | FERMENTO QUIMICO  | dona benta   | 23,0000   | 460,0000  |
| 1/44   | KG   | 1.200,0000  | FRANGO CORTE COXA E   | bonasa   | 8,0000  | 9.600,0000  |
| 1 / 45   | KG   | 500,0000  | FRANGO KG   | bonasa   | 11,5000   | 5.750,0000  |
| 1/51   | PT   | 60,0000   | FEIJÃO PRETO CRU  | ki caldo   | 7,9900  | 479,4000  |
| 1 / 52   | KG   | 800,0000  | LINGUIÇA MISTA  | americano  | 12,5300   | 10.024,0000   |
| 1/59   | KG   | 350.0000  | MACARRÃO, TRIGO,COM   | safra  | 4.7400  | 1.659,0000  |
| 1/60   | KG   | 12,0000   | OVOS<br>MARGARINA COM SAL   | delicata   | 11,5000   | 138,0000  |
| 1/63   | KG   | 120,0000  | MILHO VERDE ENLATADO  | fugini   | 13,9900   | 1.678,8000  |
| 1/71   | KG   | 80.0000   | QUEIJO MINAS FRESCAL  | friata   | 22.3000   | 1.784,0000  |
| ,  | KG   |   |   |  |   |   |
| 1 / 72   | <u> </u>   | 70,0000   | QUEIJO MUSSARELA  | palac  | 32,9900   | 2.309,3000  |
| 1 / 75   | KG   | 75,0000   | SAL REFINADO IOADADO  | so sal   | 1,0000  | 75,0000   |
| 1 / 76   | KG   | 100,0000  | SALSICHA KG   | friella  | 7,8000  | 780,0000  |
| 1 / 78   | KG   | 100,0000  | TOMATE,EXTRATO  | fugini   | 4,7400  | 474,0000  |
|  |  |   |   |  | TOTAL:  | 102.152,90  |
|  |  |   | RAZÃO SOCIAL: L F M<br>ALBUQUERQUE  |  |   |   |
| LOTES/ITENS  | UND  | QTD   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA  | PREÇO<br>UNITÁRIO   | PREÇO<br>TOTAL  |
| 1 / 4  | UN   | 10,0000   | AÇAFRÃO   | KI SABOR   | 17,3200   | 173,2000  |
| 1/10   | KG   | 250,0000  | ACEROLA POLPA<br>CONGELADA ACEROLA  | NATURE   | 7,3400  | 1.835,0000  |
|  |  |   |   |  |   |   |
| 1 / 12   | KG   | 250,0000  | ABACAXI POPLA<br>CONGELADA  | NATURE   | 7,3300  | 1.832,5000  |
| 1/12   | KG<br>KG   | 250,0000<br>200,0000  |   | NATURE<br>AMERICANO  | 7,3300<br>15,3200   | 1.832,5000<br>3.064,0000  |
|  | -  |   | CONGELADA   |  | <u> </u>  |   |
| 1 / 15   | KG   | 200,0000  | CONGELADA<br>APRESUNTADO  | AMERICANO  | 15,3200   | 3.064,0000  |
| 1/15   | KG<br>KG   | 200,0000  | CONGELADA  APRESUNTADO  ARROZ TIPO 01   | AMERICANO<br>AMERICANO   | 15,3200<br>5,5300   | 3.064,0000  |
| 1/15<br>1/16<br>1/17   | KG<br>KG<br>KG                                     | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000  | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON   | AMERICANO AMERICANO EXCELENCIA   | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700  | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000   |
| 1/15<br>1/16<br>1/17<br>1/20   | KG<br>KG<br>KG<br>PT                               | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000   | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT  | AMERICANO AMERICANO EXCELENCIA KARYS   | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100   | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000   |
| 1/15<br>1/16<br>1/17<br>1/20<br>1/29   | KG<br>KG<br>KG<br>PT<br>KG                         | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000   | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA -   | AMERICANO AMERICANO EXCELENCIA KARYS NATURE  | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800   | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000   |
| 1/15<br>1/16<br>1/17<br>1/20<br>1/29<br>1/31   | KG KG KG FT KG KG                                  | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000<br>400,0000   | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA - KG  | AMERICANO AMERICANO EXCELENCIA KARYS NATURE LKJ NELORE   | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800<br>20,8300  | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000<br>8.332,0000   |
| 1/15<br>1/16<br>1/17<br>1/20<br>1/29<br>1/31<br>1/34                                 | KG KG KG FT KG KG KG                               | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000<br>400,0000<br>200,0000   | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA - KG CARNE BOVINA SECA  | AMERICANO  AMERICANO  EXCELENCIA  KARYS  NATURE  LKJ  NELORE  PREMIUN  | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800<br>20,8300<br>35,6100   | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000<br>8.332,0000<br>7.122,0000   |
| 1/15 1/16 1/17 1/20 1/29 1/31 1/34 1/38  | KG KG KG PT KG KG KG KG                            | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000<br>400,0000<br>50,0000  | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA - KG CARNE BOVINA SECA COLORAU  | AMERICANO  AMERICANO  EXCELENCIA  KARYS  NATURE  LKJ  NELORE  PREMIUN  KI SABOR  | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800<br>20,8300<br>35,6100<br>11,9700  | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000<br>8.332,0000<br>7.122,0000<br>598,5000   |
| 1/15<br>1/16<br>1/17<br>1/20<br>1/29<br>1/31<br>1/34<br>1/38                         | KG KG PT KG KG KG KG KG KG                         | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000<br>400,0000<br>200,0000<br>50,0000<br>15,0000                                     | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA - KG CARNE BOVINA SECA COLORAU FERMENTO BIOLOGICO MARACUJA, POLPA,  | AMERICANO  AMERICANO  EXCELENCIA  KARYS  NATURE  LKJ  NELORE PREMIUN  KI SABOR  APTI   | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800<br>20,8300<br>35,6100<br>11,9700<br>51,2200   | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000<br>8.332,0000<br>7.122,0000<br>598,5000<br>768,3000   |
| 1/15<br>1/16<br>1/17<br>1/20<br>1/29<br>1/31<br>1/34<br>1/38<br>1/41                 | KG KG KG PT KG KG KG KG KG KG KG KG KG             | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000<br>400,0000<br>50,0000<br>50,0000<br>150,0000                                     | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA - KG CARNE BOVINA SECA COLORAU FERMENTO BIOLOGICO MARACUJA, POLPA, CONGELADA  | AMERICANO  AMERICANO  EXCELENCIA  KARYS  NATURE  LKJ  NELORE  PREMIUN  KI SABOR  APTI  NATURE                                  | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800<br>20,8300<br>35,6100<br>11,9700<br>51,2200<br>31,0300  | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000<br>8.332,0000<br>7.122,0000<br>598,5000<br>768,3000<br>4.654,5000   |
| 1/15<br>1/16<br>1/17<br>1/20<br>1/29<br>1/31<br>1/34<br>1/38<br>1/41<br>1/46         | KG KG KG PT KG       | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000<br>400,0000<br>50,0000<br>15,0000<br>150,0000<br>500,0000                         | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA - KG CARNE BOVINA SECA COLORAU FERMENTO BIOLOGICO MARACUJA, POLPA, CONGELADA MELANCIA KG  | AMERICANO  AMERICANO  EXCELENCIA  KARYS  NATURE  LKJ  NELORE PREMIUN  KI SABOR  APTI  NATURE  CEASA                            | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800<br>20,8300<br>35,6100<br>11,9700<br>51,2200<br>31,0300<br>3,8100                                | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000<br>8.332,0000<br>7.122,0000<br>598,5000<br>768,3000<br>4.654,5000   |
| 1/15<br>1/16<br>1/17<br>1/20<br>1/29<br>1/31<br>1/34<br>1/38<br>1/41<br>1/46<br>1/47 | KG KG KG PT KG | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000<br>400,0000<br>50,0000<br>15,0000<br>150,0000<br>500,0000<br>200,0000             | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA - KG CARNE BOVINA SECA COLORAU FERMENTO BIOLOGICO MARACUJA, POLPA, CONGELADA MELANCIA KG MILHO CANJICA                                | AMERICANO  AMERICANO  EXCELENCIA  KARYS  NATURE  LKJ  NELORE PREMIUN  KI SABOR  APTI  NATURE  CEASA  PACHA                     | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800<br>20,8300<br>35,6100<br>11,9700<br>51,2200<br>31,0300<br>3,8100<br>4,8300                      | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000<br>8.332,0000<br>7.122,0000<br>598,5000<br>4.654,5000<br>1.905,0000                                       |
| 1/15 1/16 1/17 1/20 1/29 1/31 1/34 1/38 1/41 1/46 1/47 1/61 1/62                     | KG KG KG PT KG | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000<br>400,0000<br>50,0000<br>15,0000<br>150,0000<br>500,0000<br>200,0000<br>100,0000 | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA - KG CARNE BOVINA SECA COLORAU FERMENTO BIOLOGICO MARACUJA, POLPA, CONGELADA MELANCIA KG MILHO CANJICA MILHO, FÚBA                    | AMERICANO  AMERICANO  EXCELENCIA  KARYS  NATURE  LKJ  NELORE PREMIUN  KI SABOR  APTI  NATURE  CEASA  PACHA  RAINHA             | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800<br>20,8300<br>35,6100<br>11,9700<br>51,2200<br>31,0300<br>3,8100<br>4,8300<br>4,4700            | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000<br>8.332,0000<br>7.122,0000<br>598,5000<br>4.654,5000<br>1.905,0000<br>447,0000                           |
| 1/15 1/16 1/17 1/20 1/29 1/31 1/34 1/38 1/41 1/46 1/47 1/61 1/62 1/67                | KG KG KG PT KG | 200,0000<br>2.500,0000<br>100,0000<br>50,0000<br>200,0000<br>400,0000<br>50,0000<br>15,0000<br>150,0000<br>200,0000<br>100,0000<br>80,0000  | CONGELADA APRESUNTADO ARROZ TIPO 01 BACON BATATA PALHA PCT CAJU POLA CONGELADA CARNE BOVINA COSTELA - KG CARNE BOVINA SECA COLORAU FERMENTO BIOLOGICO MARACUJA, POLPA, CONGELADA MELANCIA KG MILHO CANJICA MILHO, FÚBA PÃO TRIGO DE FORMA | AMERICANO  AMERICANO  EXCELENCIA  KARYS  NATURE  LKJ  NELORE PREMIUN  KI SABOR  APTI  NATURE  CEASA  PACHA  RAINHA  LIVRAMENTO | 15,3200<br>5,5300<br>22,9700<br>29,3100<br>7,1800<br>20,8300<br>35,6100<br>11,9700<br>51,2200<br>31,0300<br>3,8100<br>4,8300<br>4,4700<br>14,1600 | 3.064,0000<br>13.825,0000<br>2.297,0000<br>1.465,5000<br>1.436,0000<br>8.332,0000<br>7.122,0000<br>598,5000<br>768,3000<br>4.654,5000<br>1.905,0000<br>447,0000<br>1.132,8000 |

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Tocantins/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.466.854/0001-91, com sede na Avenida Tocantins, s/n, CEP: 77.714-00, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. CONTRATADA: EDM Empresa Distribuidora de Mobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.472.249/0001-23, estabelecida na Avenida Governador Bley, nº 186, Loja 24, CEP: 29.010-902, Centro, Vitória, Espirito Santo. DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo visando a aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino deste município. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total estimado de R\$ 56.048,00 (cinquenta e seis mil quarenta e oito reais), a serem pagos conforme descrição abaixo:

Item Unid. Quant. Especificação

Preço Preço Unitário Total Conjunto refeitório composto de mesa com 12 cadeiras - Tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido medindo 2400mmx800mmx590mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno, altura da borda sem emendas com o mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo(chão 590mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perimetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. O2 colunas veriticai laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envivendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 163mm x 55mm x 55mm com lotariza, de 1-1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser nijetadas na mesma cor de tampo e presa à estrutura por parafusos. Sudeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção temoplástico, marca nijetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm x 340mm (+/5mm), fixado à estrutura por parafusos. Nutura assento/chão 349mm. En

R\$ R\$ 7.006,00 56.048,00

DA VIGÊNCIA: até 31/12/2024, contados da data de assinatura. DA DESPESA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta da: Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Cultura. Projeto/atividade: 13.43.12.361.2806.1.105 (aquisição de mobiliário, equipamentos, mat. permanente e veículos); Elemento de despesa: 4.90.52 (equipamentos e material permanente). Fonte de Recurso: 1.500.1001.000000 (MDE). Ficha: 00291. LOCAL E DATA: Bom Jesus do Tocantins/TO, 23 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Rafaela Custodio da Silva Lima, Gestora do Fundo, Contratante e Belaziel Passos Siqueira Junior, Procurador, Contratado.

**PORTARIA Nº070/2024 -** Bom Jesus do Tocantins /TO, 09 de setembro de 2024

"Dispõe sobre a concessão de diária a servidor(a) e dá outras providências"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, que lhe são conferidas por lei.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. - Autorizar a Servidora Rafaela Custódio da Silva Lima, Secretária Municipal de Educação e Cultura, com lotação no Fundo Municipal de Educação e Cultura a deslocar-se a cidade de Palmas/TO, nos dias 11, 11 e 13 de setembro de 2024.

**Art. 2º**. – Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação entre Bom Jesus do Tocantins/TO e Palmas/TO.

Art. 3º. - A viagem citada no artigo 1º refere-se ao deslocamento da Servidora para participar Capacitação Técnica do Programa Formação pela Escola a ser realizado pela Seduc/TO.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dia do mês de setembro de 2024.

#### Rafaela Custódio da Silva Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2021

**PORTARIA №071/2024 -** Bom Jesus do Tocantins /TO, 09 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diária a servidor(a) e dá outras providências"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, que lhe são conferidas por lei.

#### **RESOLVE:**

- **Art. I**<sup>o</sup>. Autorizar a Servidora **Vanuza Maria Paulino Moura**, Tutora do Programa Formação pela Escola/FNDE, com lotação no Fundo Municipal de Educação e Cultura a deslocar-se a cidade de Palmas/TO, nos dias 11, 11 e 13 de setembro de 2024.
- Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação entre Bom Jesus do Tocantins/TO e Palmas/TO.
- Art. 3º. A viagem citada no artigo 1º refere-se ao deslocamento da Servidora para participar Capacitação Técnica do Programa Formação pela Escola a ser realizado pela Seduc/TO.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dia do mês de setembro de 2024.

#### Rafaela Custódio da Silva Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2021

**PORTARIA №072/2024 -** Bom Jesus do Tocantins /TO, 09 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diária a servidor(a) e dá outras providências"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, que lhe são conferidas por lei.

#### **RESOLVE:**

- **Art.** 1º. Autorizar o Servidor **Josiel Pereira Cardoso**, motorista, com lotação no Fundo Municipal de Educação e Cultura a deslocar-se a cidade de Palmas/TO, nos dias 11, 11 e 13 de setembro de 2024.
- Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação entre Bom Jesus do Tocantins/TO e Palmas/TO.
- **Art. 3º**. A viagem citada no artigo 1º refere-se ao deslocamento do Servidor para levar a equipe da Semec a cidade de Palmas/TO para participarem do Capacitação Técnica do Programa Formação pela Escola a ser realizado pela Seduc/TO.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dia do mês de setembro de 2024.

#### Rafaela Custódio da Silva Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2021